

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas, conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que abrirão as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC das instituições, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Processo de seleção de admissão ao 1º ano de Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas.

**1.2.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.9, quando for o caso.

**1.3.** Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de medicina no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós-graduação no Brasil do médico estrangeiro e do médico brasileiro formado por faculdade estrangeira.

**1.4.** O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Médica dos Hospitais Municipais "Dr. Mário Gatti", Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas subitem 1.9 e divisão de vagas por instituição, no subitem 11.1, deste Edital e será realizado sob a organização do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.4.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.9, para o Programa de Residência Médica do HMMG- 2017, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação do programa que teve as vagas aumentadas.

**1.5.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.6.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

**1.7.** O Processo de Seleção contará com uma única fase - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e atenderá aos critérios estabelecidos neste Edital.

**1.8.** A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

**1.9. Vagas e pré-requisitos dos Programas de Residência Médica 2017 (resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03 e Lei nº 6932/81).**

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
ANESTESIOLOGIA	10	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
CIRURGIA GERAL *	14	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	1	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	01 ano
CIRURGIA PLÁSTICA	2	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	03 anos
CIRURGIA VASCULAR	2	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
CLÍNICA MÉDICA	20	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
COLOPROCTOLOGIA	1	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	18	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
NEONATOLOGIA	3	2 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
NEUROCIRURGIA	2	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	05 anos
OFTALMOLOGIA	3	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	10	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
OTORRINOLARINGOLOGIA	2	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
PEDIATRIA	14	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2	2 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
PSIQUIATRIA	4	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
UROLOGIA	3	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	03 anos

Observação: as vagas oferecidas correspondem ao número total de bolsas para residência de 1º ano em 2017.  
 (\*) Reserva de 2 (duas) vagas para o exército em 2017.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**2.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

**2.1.2.** Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

**2.2.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade/Área de Atuação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**2.3.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

**2.4.** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **01 de dezembro de 2016**, via SEDEX, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com a seguinte descrição no envelope – “Solicitação de Atendimento Especial - Residência Médica HMMG – 2017”, os documentos a seguir:

**a)** Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

**b)** Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

**2.5.** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), o Hospital Maternidade de Campinas e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

**2.6.** O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**2.7.** Ao candidato com deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo I deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas “a” e “b”.

**2.8.** Os documentos indicados no subitem 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

**2.9.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**2.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IBFC.

**2.11.** Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**2.12.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.

**2.13.** O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG - [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**2.14.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.

**3.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.

**3.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), o Hospital Maternidade de Campinas e o IBFC excluírem do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**3.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**3.6.1.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO, conforme previsto no subitem 1.9. no Quadro de Vagas, não havendo nesta fase vinculação a programa de residência médica específico, sendo a inscrição válida para concorrer a todas as vagas oferecidas para a especialidade/área de atuação escolhida, seguindo-se a ordem de classificação para a escolha de vagas. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área de Especialização/Atuação, não sendo admitida ao candidato a alteração da opção após a efetivação da inscrição.

3.6.2. O candidato que solicitar inscrição mais de uma vez, no Programa de Residência Médica/Área de Especialização/Atuação, terá considerada apenas a última solicitação efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.8. Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:**

3.8.1. As inscrições para este Processo de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), **no período das 10 horas do dia 01 de novembro de 2016 às 23h59min. do dia 30 de novembro de 2016**, observado o horário de Brasília.

3.8.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.8.1.

3.8.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

3.8.4. O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.

3.8.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.8.7. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8.8. O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.8.9. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, de acordo com as instruções constantes nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

3.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para os casos especificados no item 4 deste Edital. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.

3.10. O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término do período da inscrição.

3.10.1. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **01 de dezembro 2016**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.

3.11. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

3.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão de convocação, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, CPF, sexo, data de nascimento e

endereço, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo de Seleção, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**3.13.** O link para correção de cadastro, nos termos do item anterior, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação da Prova Objetiva.

**3.14.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **3.12** e **3.13** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**3.15.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

#### **4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Em cumprimento à legislação em vigor, a instituição organizadora do Processo de Seleção receberá a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham as condições relacionadas na Resolução CNRM nº. 07 de 20 de outubro de 2010.

**4.2.** O candidato que desejar requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução CNRM nº. 07 de 20 de outubro de 2010, deverá fazê-lo segundo orientações e modelo disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) **no período das 10 horas do dia 01 de novembro de 2016 às 23h59min do dia 03 de novembro de 2016**, observado o horário de Brasília.

**4.3.** Para a comprovação das condições estabelecidas na Resolução CNRM nº. 07, de 20 de outubro de 2010, indicada no subitem 4.2., o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada;
- b) fundamentos do pedido;
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de renda do requerente;
- e) declaração de dependentes;
- f) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, quando for o caso;
- g) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.

**4.4.** No caso do CadÚnico, item indicado na Resolução CNRM N.º07, de 20 de outubro de 2010, o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.5.** Em quaisquer das situações descritas na Resolução CNRM nº. 07/10, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo de Seleção para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**4.6.** Para comprovar a situação prevista no subitem 4.2, o candidato deverá:

- a) Efetuar sua inscrição pela Internet de acordo com as informações constantes do subitem 4.2. deste edital;
- b) Imprimir o comprovante de inscrição;

c) Enviar os documentos, listados no subitem 4.3., através da agência dos Correios, na modalidade SEDEX, ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando no envelope como referência, “ISENÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA HMMG – 2017”, com data de postagem até o dia **04 de novembro de 2016**.

**4.7.** A documentação encaminhada é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão e/ou substituição de documentos e/ou alterações de informações após a postagem.

**4.7.1.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 4.6., alínea “c”, deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**4.7.2.** Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem registrado, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações junto ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC para a situação do subitem 4.6. alínea “c”;

**4.7.3.** Os documentos comprobatórios citados deverão ser cópia simples do original;

**4.7.4.** A documentação comprobatória encaminhada ao IBFC não será devolvida.

**4.8.** Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato, no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o IBFC considerará o de data mais recente.

**4.9.** Entende-se como renda média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes do trabalho formal e/ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato.

**4.9.1.** Para o cálculo da renda média mensal, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

**4.10.** A solicitação de “isenção” da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IBFC.

**4.11.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **16 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**4.12.** A verificação de qualquer omissão ou não-veracidade nas informações prestadas no requerimento de Isenção ou na documentação comprobatória acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, deste Processo de Seleção.

**4.13.** No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela “isenção” do pagamento da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de fato ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo de Seleção e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

**4.14.** As informações prestadas, a que se refere o subitem 4.13, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo de Seleção.

**4.15.** O candidato, cuja solicitação de “isenção” do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso.

**4.16.** Será indeferida a concessão do benefício de “isenção” de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 4, deste Edital e seus subitens.

**4.17.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de “isenção” do pagamento do valor de inscrição indeferidos, que mantiverem interesse em participar do certame, poderão imprimir o boleto bancário disponibilizado no endereço

eletrônico do IBFC e efetuar o pagamento do valor da inscrição, conforme instruções contidas no item 3 deste Edital.

**4.18.** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.19.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de solicitação de inscrição.

**4.19.1.** Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança da Especialidade/Área de Atuação após a efetivação da inscrição. Portanto, atenção no preenchimento.

**4.20.** O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

**4.21.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**4.22.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de solicitação de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.

**4.23.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

---

## **5. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

---

**5.1.** A partir do dia **12 de dezembro de 2016**, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

**5.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

---

## **6. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES**

---

**6.1.** A candidata que seja lactante deverá preencher, no próprio formulário de inscrição, requerimento especificando esta condição para a adoção das providências necessárias.

**6.2.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.6.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**6.7.** A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **08 de janeiro de 2017**, e será realizada na cidade de Campinas.

**7.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

**7.3.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **02 de janeiro de 2017**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar essas informações.

**7.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o HMMG e o IBFC reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**7.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

**7.6.** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas dela decorrentes, serão de responsabilidade do candidato.

**7.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões/portas para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**7.7.1.** Será eliminado deste Processo de Seleção, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões/portas do local específico de realização das provas.

**7.7.2.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**7.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**7.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**7.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**7.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo IBFC.

- 7.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas.
- 7.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação antecipada do local de realização da prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequência das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
- 7.8.1.** O IBFC não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo de Seleção já que não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.
- 7.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 7.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 7.11. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 7.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 7.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
- 7.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os equipamentos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

**7.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.15., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.

**7.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o HMMG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**7.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**7.17.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**7.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número do CPF e do documento de identidade.

**7.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas.

**7.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de sua correção, advindos de seu descuido.

**7.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**7.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**7.24.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**7.25.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

**7.26.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**7.27.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala

será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.28.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**7.29.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**7.29.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.29., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.30.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6 deste Edital.

**7.31.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**7.32.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.33.** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da mesma.

**7.34.** Os Cadernos de Questões das Provas de Conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**7.35.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos, e apenas durante o prazo recursal.

**7.36.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões/portas ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7.2. deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.29. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.29. deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Seleção;

- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de questões e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

**7.37.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**8.1.** As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESIDÊNCIA CREDENCIADA	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	Nº TOTAL DE QUESTÕES
ANESTESIOLOGIA CIRURGIA GERAL CLÍNICA MÉDICA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NEUROCIRURGIA OFTALMOLOGIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRIA PSIQUIATRIA	<b>R1</b>	Cirurgia Geral Clínica Médica Obstetrícia e Ginecologia Pediatria SUS/Medicina Preventiva e Social	20 20 20 20 20	100

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESIDÊNCIA CREDENCIADA	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	Nº TOTAL DE QUESTÕES
CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO) CIRURGIA PLÁSTICA CIRURGIA VASCULAR COLOPROCTOLOGIA UROLOGIA	<b>R3</b>	Cirurgia Geral	100	100
NEONATOLOGIA PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA		Pediatria	100	100

**8.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**

**8.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 100 (cem) questões distribuídas pelos itens de conhecimentos, conforme quadro do subitem 8.1, cada questão contendo 4 (quatro) alternativas, com letras de A a D, com uma única resposta correta.

**8.2.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.3.** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas personalizada e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

**8.4.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.5.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

**8.6.** O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista de **01 de fevereiro de 2017** por área de opção e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**8.7.** Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40 (quarenta) do total da prova objetiva e aqueles que não comparecerem estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

---

**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

---

**9.1.** Será considerado aprovado nesse Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**9.2.** De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

**9.2.1.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão indicar esta condição no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), clicando em “SIM” no campo “Deseja pleitear pontuação adicional – Valorização de Critérios de Responsabilidade Social (PROVAB e PRMGFC)?”, observado o subitem 9.2 deste capítulo, e encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES) ou o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até **01 de Dezembro de 2016**, por meio de SEDEX, endereçando para o IBFC sito à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com a indicação no envelope “Valorização de Critérios de Responsabilidade Social (PROVAB e PRMGFC) – RESIDÊNCIA MÉDICA HMMG – 2017”.

**9.2.1.1.** O candidato que não encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão ao IBFC, nos termos do subitem 9.2.1. **até o dia 01/12/2016**, não terá direito à pontuação pleiteada.

**9.2.2.** Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

**9.2.3.** Os médicos aprovados no processo seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2017 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2017.

**9.2.4.** Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

**9.2.5.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**9.2.6.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

**9.2.7.** A lista com a relação dos candidatos que solicitaram a pontuação adicional pelo PROVAB e encaminharam a documentação constante no subitem 9.2.1. deste Capítulo será publicado no site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) ou [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br) a partir de **21 de dezembro de 2016**.

**9.2.8.** A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

**9.2.9.** O candidato só obterá a bonificação de 10% se considerado **habilitado na prova objetiva**, nos termos do subitem 8.5 do Edital de Abertura.

**9.3.** O resultado final do Processo de Seleção será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), a partir do dia **08 de fevereiro de 2017**, por área de Especialização/Atuação e por número de inscrição dos candidatos em ordem de classificação.

**9.4.** O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

**9.5.** Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**9.6.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

**9.6.1.** O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:

- maior pontuação na disciplina de SUS/medicina preventiva e social (quando for o caso);
- maior idade (serão verificados data, mês e hora de nascimento, sujeito à comprovação);
- número de filhos menores de 18 anos (sujeito à comprovação).

**9.6.2.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.6.1., o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**9.6.3.** Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

**9.7.** A homologação deste Processo de Seleção, bem como a relação das inscrições dos candidatos aprovados por ordem de classificação serão publicadas nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBFC, no prazo de **2 (dois) dias, no período entre 9 horas do primeiro dia e 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação das decisões objeto do recurso, assim entendidos:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento da inscrição;
- c)** às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d)** ao resultado e classificação preliminar do Processo de Seleção.

**10.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**10.3.** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**10.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem “a”, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

**10.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.

**10.7.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

**10.8.** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.9.** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito das Provas Objetivas, o resultado destas será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**10.10.** No caso de anulação de questão(ões) das Provas Objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**10.11.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

**10.12.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

**10.13.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.14.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**10.15.** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**10.16.** Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos por meio de link próprio disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Os recursos serão analisados e somente serão divulgados aqueles DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**10.17.** A Banca Examinadora do IBFC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 11. DAS MATRÍCULAS

#### 11.1. Quantitativo das vagas por Instituição:

#### VAGAS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017
<b>CIRURGIA GERAL</b> Parecer 801/2013 - Processo 2011-1371 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08
<b>CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO)</b> Parecer 806/2013 - Processo 2011-1667 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	01
<b>CIRURGIA PLÁSTICA</b> Parecer 805/2013 - Processo 2011-1552 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02
<b>CIRURGIA VASCULAR</b> Parecer 26/96 TA nº 03 - Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	02
<b>CLÍNICA MÉDICA</b> Parecer 804/2013 - Processo 2011-1540 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08
<b>COLOPROCTOLOGIA</b> Parecer 802/2013 - Processo 2011-1373 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	01
<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> Parecer 834/2013 - Processo 2013-5 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02
<b>NEUROCIRURGIA</b> Parecer 855/2012 - Processo 2011-1363 Aprovado em 08/11/2012 Situação atual do Programa: Recredenciado	02
<b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</b> Parecer 248/2012 - Processo 2011-1156 Aprovado em 26/04/2012 Situação atual do Programa: Credenciado	06

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017
<b>PEDIATRIA</b> Parecer 852/2013 Processo 2011-2259 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08
<b>PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b> Parecer 923/2013 - Processo 2013-1562 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Credenciado	02
<b>UROLOGIA</b> Parecer 800/2013 - Processo 2011-1362 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02
<b>ANESTESIOLOGIA</b> Parecer 2072/2014 - Processo 2014-593 Aprovado em 23/10/2014 Situação atual do Programa: Credenciamento provisório	02

### COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE)

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017
<b>ANESTESIOLOGIA</b> Parecer Siscnrm N° 936/2013 - Processo N° 2013-1980 Aprovado Em: 10/10/2013	02
<b>CIRURGIA GERAL</b> Parecer Siscnrm N° 293/2013 - Processo N° 2012-1387 Aprovado em: 07/02/2013	06
<b>CLÍNICA MÉDICA</b> Parecer Siscnrm N° 294/2013 - Processo N° 2012-1418 Aprovado Em: 07/02/2013 - Favorável ao Credenciamento 5 Anos	12
<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> Parecer Siscnrm N° 933/2013 - Processo N° 2013-1850 Aprovado Em: 10/10/2013 - Favorável ao Credenciamento 5 Anos	16
<b>OFTALMOLOGIA</b> Parecer Siscnrm N° 296/2013 - Processo N° 2012-1389 Aprovado em: 07/02/2013	03
<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b> Parecer Siscnrm N° 297/2013 - Processo N° 2012-1383 Aprovado Em: 07/02/2013	02
<b>PEDIATRIA</b> PARECER SISCNRM N° 908/2013 - PROCESSO N° 2013-1266 APROVADO EM: 10/10/2013 - Favorável ao credenciamento 5 anos	06
<b>PSIQUIATRIA</b> Parecer Siscnrm N° 836/2013 - Processo N° 2013-746 Aprovado em: 10/10/2013 - Protocolo: 2014-950	04
<b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</b> Parecer Siscnrm N° 150/2015 – Processo N° 2014-1000 Aprovado em: 27 de novembro de 2014.	04

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017
<b>UROLOGIA</b> Parecer Siscnrm N° 109/2015 – Processo N° 2014-961 Aprovado em: 27 de novembro de 2014.	01

### HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2017
<b>ANESTESIOLOGIA</b> Programa Credenciamento pela CNRM/MEC Parecer no 73 de 1982 de 27/07/1982 Renovado Credenciamento - Parecer no 101/2010 de 11/03/2011	06
<b>NEONATOLOGIA</b> Parecer Siscnrm N°: 1386/2014 Processo N°: 2013-2070 Aprovado em: 23 de Janeiro de 2014	03

**11.2.** Os candidatos classificados que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, conforme Quadro I – Das Vagas (subitem 1.9) e Quantitativo das vagas por instituição (subitem 11.1), deverão efetuar as matrículas, **em datas, horários e locais informados no Edital da Convocação para a Matrícula e/ou Escolha de vaga**, que será publicado em **08 de fevereiro de 2017**, munidos da documentação exigida no subitem 11.7 e 11.8 (quando for o caso).

**11.2.1.** Na ocasião da publicação **Edital da Convocação para a Matrícula e/ou Escolha de vaga** poderão ser convocados os candidatos classificados até o número de 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada especialidade, conforme Quadro I – Das Vagas (subitem 1.9), em data, local e hora a ser definido para a matrícula e/ou escolha de vagas.

**11.3.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

**11.4.** Neste ato os candidatos presentes das áreas de atuação/Especialidades com única opção de instituição/ Programa, conforme quadro do subitem 11.1, deverão proceder à escolha de vagas. Após a escolha de vagas será feita a matrícula para os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis por programa, abrindo-se lista de espera no caso do número de interessados superar o número de vagas.

**11.5.** Para as áreas de especialidades médicas que possuam programas de residência junto a mais de uma instituição participante do processo de seleção, os candidatos classificados serão chamados para escolha de vagas da Instituição escolhida, conforme quadro 11.1 em conformidade com a ordem de classificação no concurso. Neste ato o candidato deverá optar por uma única instituição dentre as opções da Especialidade/área de atuação. A opção pela instituição será única e definitiva. O candidato que obtiver colocação referente ao número de vagas oferecidas pela especialidade do PRM instituição escolhida, será feita a matrícula. Os candidatos em colocação superior ao de número de vagas serão inscritos em lista de espera para vagas futuras da especialidade da instituição escolhida.

**11.6.** A ausência nesta convocação para a Matrícula e/ou Escolha de vaga implicará na eliminação do processo seletivo.

**11.6.1.** Em caso de desistência de algum candidato convocado ou médico residente já matriculado, caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o candidato classificado em primeiro lugar na lista de espera,

nos termos do subitem 11.2.1. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocados os candidatos aprovados no certame seguindo a ordem de classificação, pelos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), nos termos dos itens 11.2, 11.2.1., 11.4., 11.5. e 11.6. deste Edital.

**11.6.2.** O candidato inscrito em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo escanear e enviar por email da COREME no endereço eletrônico: [corememg@gmail.com](mailto:corememg@gmail.com).

**11.7.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário;
- b) 2 (duas) fotos 3X4;
- c) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- d) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica;
- e) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) 1 (uma) cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- g) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento para fins de comprovação de desempate (quando for o caso);
- j) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (quando for o caso).

**11.8.** O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM.

**11.8.1.** Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 11.7 e 11.8, quando for o caso.

**11.9.** No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou das demais instituições que participam do processo de seleção, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.

**11.10.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, a partir do dia **20 de fevereiro de 2017**, a COREME do HMMG fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento destas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos **inscritos na lista de espera do programa da instituição**, até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

**11.10.1.** O candidato assim convocado, que não se apresentar no prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

**11.10.2.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

**11.10.3.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado imediatamente pela COREME do HMMG, o próximo candidato **inscritos na lista de espera da instituição e do programa escolhido**, respeitada a ordem de classificação, pelos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1(um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

**11.11.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas respeitarão a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar. Existem vagas reservadas para o Serviço Militar para o ano de 2017 nas especialidades, a saber: 01 (uma) vaga para Cirurgia Geral, para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti; e 01 (uma) vaga para Cirurgia Geral para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde). Como o número de vagas por especialidade é limitado, havendo em alguma especialidade, trancamento de matrículas do presente Processo de Seleção, em Razão do Serviço Militar, as vagas em 2018 somente estarão garantidas até o limite máximo de vagas ofertadas na especialidade consideradas as vagas reservadas para o Serviço Militar no ano de 2017.

**11.12.** Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória.

**11.12.1.** A concessão a qual se refere o caput deste item será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

**11.12.2.** O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.

**11.12.3.** Em cada Processo de Seleção realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas.

**11.12.4.** Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.

**11.13.** O requerimento de que trata o artigo 1º, da Resolução CNRM nº. 11, de 15 de setembro de 2004, deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

**11.13.1.** A COREME deverá informar à CNRM, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas, o nome, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, o Programa de Residência Médica, a data da matrícula e o local de incorporação do(s) médico(s) residente(s) matriculado(s) e com trancamento de vaga para prestação do Serviço Militar.

**11.14.** O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

**11.15.** A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto nesta Resolução será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo de Seleção e para o mesmo Programa.

**11.16.** O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção.

**11.17.** Nenhum programa de Residência Médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrícula para fins de Serviço Militar.

**11.17.1.** A vaga para reingresso no ano seguinte deverá ser subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas, devendo tal dedução ser devidamente especificada no Edital de seleção.

**11.17.2.** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

**11.17.3.** Os candidatos aprovados e impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão realizar a matrícula no prazo determinado neste Edital, devendo comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação no dia destinado à matrícula para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, e em 2018, revalidar sua matrícula junto à COREME, na data estipulada no calendário do Processo de Seleção para ingresso em 2018, no site do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)). Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a um ano.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

**12.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

**12.3.** A residência será assumida **às 8 horas do dia 02 de março de 2017**, ou nova data determinada pela CNRM, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.

**12.4.** As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviado por e-mail ([corememg@gmail.com](mailto:corememg@gmail.com)) anexando o documento assinado e digitalizado, juntamente, com o documento de identificação. Ao proceder desta forma o candidato será eliminado da lista de espera.

**12.4.1.** O residente matriculado no programa que desistir do programa deverá manifestar-se por escrito, conforme subitem **12.6.2**, quando então será convocado o candidato subsequente.

**12.5.** O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, pela COREME do HMMG, pelos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1(um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

**12.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as publicações do Processo de Seleção.

**12.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas são autarquias Públicas Municipais, prestadoras de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde. Todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal.

**12.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

**12.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA), ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME), ambas do HMMG, e pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, quando for o caso.

**12.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**12.11.** O resultado final e a Homologação deste Processo de Seleção será publicado nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**12.12.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) e no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**12.13.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**12.14.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

**12.15.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas aos Processos de Seleção, anteriores.

**12.16.** O HMMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**12.17.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida no Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone: (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou pelo e-mail: [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br).

**12.18.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**12.19.** O HMMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.

**12.20.** O HMMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**12.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no que a cada um couber.

**12.22.** As Residências Médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e do Hospital Maternidade de Campinas são regidas de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno das Instituições participantes, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e a cumprir.

**12.23.** Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores.



## **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI RESIDÊNCIA MÉDICA**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 – CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália - Campinas, SP  
CEP: 13036-902 - Telefone/fax: (19) 3772-5700

**12.24.** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.

**12.25.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com o presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS integradas dos Hospitais Municipais “DR. MÁRIO GATTI”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas – 2017, portanto, não geram, ao término do período da Residência Médica, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários dos hospitais.

### **Comissão de Residência Médica**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.4, alínea “b” deste Edital.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA integradas dos Hospitais Municipais “DR. MÁRIO GATTI”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas – 2017**

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, e CPF. Nº \_\_\_\_\_, venho  
requerer para o Processo de Seleção 01/2017:

( ) – Prova em Braile/Fiscal Ledor

( ) – Prova Ampliada

( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Interpretete de Libras

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**Obs.:** O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **01 de dezembro de 2016**.